



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

### Lei 368/2010

Originou-se do PROJETO DE LEI N.º 355/2.010.

#### SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 361/2009, Orçamento Programa do Exercício de 2010, no valor de até R\$ 196.400,00 (Cento e Noventa e seis mil e quatrocentos reais) destinado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP, para atender ao projeto 1.021 denominado Pavimentação e Obras Complementares.

**Artigo 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

<b>Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP</b>		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0016 – Execução de Infra-Estrutura		
Projeto: 1.021 – Pavimentação e Obras Complementares.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	196.400,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>196.400,00</b>

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do convênio com o Ministério das Cidades do Governo Federal e Caixa Econômica Federal nos termos do Contrato de Repasse de número 26280256738-10/2008, que tem como objetivo a execução de implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana, no valor de R\$ 196.400,00 (Cento e Noventa e Seis Reais e Quatrocentos Reais).

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 352/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, o acréscimo descrito no artigo 2º desta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2010.**

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal

Publique  
Registra-se  
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/01/2010 à 21/02/2010.